



## JUSTIFICATIVA

### 1. DAS JUSTIFICATIVAS

O Presidente da CMTC/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas em PVC para identificação das vagas no estacionamento e Cartão de Visitas para os Vereadores Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com base nos seguintes argumentos:

- 1.1. A aquisição de Placas em PVC para identificação das vagas no estacionamento torna-se necessária para atualização da identificação das vagas na garagem para os Vereadores durante a legislatura 2021/2024.
- 1.2. Aquisição de Cartão de Visitas visa atender ao atual quadro de Vereadores eleitos no último pleito em 2020 e utilizadas por eles para identificação pessoal durante a legislatura 2021/2024 na Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- 1.3. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:  
"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:  
  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."  
  
1.4. Para aquisição de serviços ou bens de pequeno valor, os Arts. 23 e 24 da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018, nos seus incisos II afirma:



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

## **2. DO PREÇO**

- 2.1. O menor preço para esta aquisição de Placas em PVC para identificação das vagas no estacionamento e Cartão de Visitas para os Vereadores Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Três Corações/MG é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme orçamento cedido pela empresa VILELA E POMPEU COELHO LTDA-ME, sob o CNPJ 18.726.078/0001-53 anexo ao processo.
- 2.2. O preço médio desta aquisição, considerando os três orçamentos recebidos é de R\$1.733,33 (um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- 2.3. O "Mapa de Cotação de Preços" e o "Preço Médio" encontra-se apenas ao processo.

## **3. DO VALOR E DA EMPRESA ESCOLHIDA**

- 3.1. O valor a ser pago, mencionado no item 2.1 acima, encontra-se em concordância com o Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018
- 3.2. E a empresa escolhida foi pelo menor valor dentre as cotações recebidas pelo setor de compras;



#### **4. DAS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS**

Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2021 que analise todas as documentações de regularidade civil, jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita a Ata e a solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

#### **5. DA CONCLUSÃO**

De todo o exposto acima, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 08 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO JERONIMO**  
PRESIDENTE